



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 142/2021

Altera a redação da Ementa e do Art. 3º, e renumera dispositivos.

A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 142/2021, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO

Dispõe sobre a inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados e nas vagas de estacionamento especiais, e dá outras providências.

O ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 142/2021, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas especiais, ou seja, que são destinadas por lei a deficientes.

→ RENUMERA-SE OS ATUAIS ARTIGOS 3º, 4º E 5º, QUE PASSAM, RESPECTIVAMENTE, A CONSTAR COMO ARTIGOS 4º, 5º E 6º.

Justificativa: O objetivo da presente emenda é acrescentar a disponibilização de vagas de estacionamento especiais às pessoas com fibromialgia.

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2021.

Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Vice-Presidente